

PROCESSO Nº 471/14

PROTOCOLO Nº 12.008.898-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 824/14

APROVADO EM 05/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO JOSÉ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E

NORMAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 434/14-SUED/SEED, de 01/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 11/06/13, de interesse do Colégio São José – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Apucarana que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio São José – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Rua São Paulo, nº 951, Bairro Vila Feliz, do município de Apucarana, é mantido pela Congregação dos Oblatos de São José. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1079/14, de 24/02/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 28/03/14 a 28/03/19 (fl. 207).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 1539/11, de14/04/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/02/08 a 04/02/13 (fl. 12).

O Núcleo Regional de Educação de Apucarana informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 23 e 202).



1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 129)

NUCI	EO: 01 - APUCARANA	MUNICIPIO: 0140 - APUCARANA ENT MANTEN.: CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO								
ESTA	B.: 00283 - SAO JOSE, C-EF M N									
CURS	0: 0009 - ENSINO MEDIO TURN	O: MANHA AN	O IMPI	ANT.:	2013	- SIMULTAN	EA			
DISC	IPLINAS	/ SERIE	1	1 2	3	T	-			
BNC	ARTE		1	1	1		-			
	BIOLOGIA		3	1 3	5	1 1				
	EDUCACAO FISICA		1	1	1					
	FILOSOFIA		1	1	1					
	FISICA		4	4	6	1 1				
	GEOGRAFIA		2	2	3				1 1	
	HISTORIA		2	2	3	1 1	-			
	LINGUA PORT. E LITERATURA		3	2	4					
	MATEMATICA		2	2	2					
	OUIMICA		3	3	6					
i	SOCIOLOGIA		1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL		23	22	33					
		47	23	44	22					
PD	ENSINO RELIGIOSO	V .	1	1	-					
	L.E.MESPANHOL		. 1	1	2					
	L.E.MINGLES		2	2	2					
	MATEMATICA E GEOMETRIA	1.0	2	2	5		1			
i	REDACAO		1	2	2					
D	SUB-TOTAL		7	8	11					
-					- 3					
	TOTAL GERAL		30	30	44	7				
_						1 1 1	i i			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

AS AULAS DE 1º E 2º SERIES SAO DISTRIBUIDAS EM SEIS AULAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7:10H AS 12:15H. AS AUL AS DA 3º SERIE SAO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DISTRIBUIDAS POR SEIS AULAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO QUE AS HORAS/AULAS QUE EXCEDEM SAO REALIZADAS NAS SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRAS, EM CONTRA-TURNO, DAS 13:25H AS 17:30H.

DATA DE EMISSAO: 02 DE Maio

DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Onide Ballan Sardinha

CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Decreto 788/11 DOE 14/03/11 - Rg 1.014.809-0

APUCARANA - PR



1.3 Avaliação Interna (fl. 217)

	QUADRO DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO																	
Matrículas			Reprovados			Remanejados			Transferidos			Desistentes			Concluintes			
/	Séglé	2 ^a	3 ^a	1^a	2 ^a	3 ^a	1 ^a	2ª	3 ^a	1 ^a	2 ^a	3ª	1 ^a	2 ^a	3ª	1ª	2ª	3a
2009	116	142	107	3	6	6	3	4	- 2	14	15	13	1	2	-	95	115	88
2010	135	114	122	6	5	-	4	-	-	3	4	5	-	1		122	104	117
2011	125	132	106	9	3	-	1	2	-	5	3	6		-	-	110	124	100
2012	135	110	112	12	1	5	4	-		10	3	6	2	1		107	105	101
2013	117	107	98	9	1	-	-	1		2	4	1	1	1	1	105	100	96

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 32 a 105.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 231/13, de 16/09/13, do NRE de Apucarana, composta pelos técnicos pedagógicos: Elaine de Mattos Pires Lazaretti — graduada em Química Industrial, Patrícia Rumpf Zacharia — licenciada em Letras e Maria Aparecida Mendonça — licenciada em Letras, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 201 a 205).

1.5 Informação Técnica

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 209).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio São José – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Apucarana.

O Colégio conta com biblioteca, laboratório de Física, Química e Biologia, laboratório de Informática, sala de Artes, sala multimídia, sala de música, sala de xadrez, sala de dança, sala de judô, centro de línguas, anfiteatro, capela, praça de alimentação com sanitários e churrasqueira, pátio coberto, piscina térmica, ginásio de esportes e mais 03 quadras esportivas cobertas. A instituição de ensino está adaptada para alunos com necessidades educacionais especiais com elevador, rampas de acesso e sanitários adaptados.



A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros, consta à fl.14, o Termo de Compromisso onde a instituição de ensino se responsabiliza em cumprir todas as solicitações e normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros. Informa, ainda, que o projeto de prevenção de incêndio já está em fase de execução. A Licença da Vigilância Sanitária encontra-se atualizada (fl. 218).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio São José – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Apucarana, mantido pela Congregação dos Oblatos de São José, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 04/02/13 a 04/02/18, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE